***LEI Nº 4684, DE 31 DE MAIO DE 2012***

Altera redação do art. 3º da Lei nº 4621/2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº  4621, de 13 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*“****Art. 3º****Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 96.956,66 (Noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |